**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer:** 38/2020

**Processo:** 7193/2020 **Data:** 15 de maio de 2020

**Matéria:** PL 2623/2020 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Sandro Drum **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

**Relatório:**

 Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Análise:**

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Conforme justificativa, o Projeto é necessário para a correta classificação contábil e orçamentária, pois, com o advento da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, passa a ser o ente federativo o responsável direto pelos pagamentos do auxílio-doença (ou licença para tratamento de saúde), salário-maternidade (ou licença-maternidade), salário-família e auxílio- reclusão. O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

O presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2623, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

 Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

 Sala das Comissões, em 21 de maio de 2020.

Vereador Jucimar Borges da Silveira

**Pelas conclusões:**

Vereador Sandro Drum Vereador Loreno Feix